

Nova Friburgo, 17 de dezembro de 2025.

Para: Monique Borges de Azevedo
Agente de Contratação - Matr.: 115.269

De: Willian R.G. Borges
Membro da Comissão de Contratação - Matr.: 300.817

Referente: Análise de Exequibilidade da Proposta
Processo Administrativo nº 26.620/2025
Concorrência Eletrônica nº 90.009/2025

A fim de instruir o processo referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL E MITIGAÇÃO DE RISCO DAS ENCOSTAS VULNERÁVEIS DA MICROBACIA DO LOCAL DENOMINADO "HORTO DO VINO", informa-se que a empresa **WRIGHT CO. SOLUÇÕES EM PROJETOS LTDA** apresentou, para fins de análise de exequibilidade, os seguintes documentos:

- Proposta de preços assinada;
- Declaração de exequibilidade da proposta;
- Planilha orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- Declaração de dispensa de vistoria;
- Declaração formal de indicação de pessoal, instalações e aparelhamento.

Abaixo, seguem os apontamentos decorrentes da análise técnica realizada:

DA ANÁLISE DA PROPOSTA

De início, a empresa apresentou proposta de preços formalmente adequada, com identificação completa da licitante, descrição do objeto, valor global de R\$ 39.500,00, validade de 60 dias e assinatura do representante legal.

De se saber que o valor proposto corresponde a aproximadamente 50% do orçamento estimado pela Administração, enquadrando-se abaixo do limite mínimo de 75% definido no item 13.5 do edital e no §4º do art.59 da referida lei. Dessa forma, a proposta deve ser tratada como presumidamente inexequível, exigindo comprovação detalhada da

exequibilidade, com base nos elementos técnicos e financeiros de formação de custos previstos no item 13.8 do edital.

Verifica-se, ainda, que os valores apresentados como “preço unitário com BDI” não correspondem à aplicação do percentual de 22% sobre os custos unitários informados, uma vez que a aplicação correta desse percentual resultaria em valor global de R\$ 37.588,20, inferior ao total apresentado de R\$ 39.500,00, evidenciando inconsistência aritmética na planilha de custos apresentada.

Diante do exposto, conclui-se que os documentos técnicos apresentados (planilhas), quanto aos aspectos analisados, demandam esclarecimentos e complementações a fim de possibilitar a verificação objetiva da compatibilidade entre o preço ofertado e o escopo técnico definido no Termo de Referência, nos termos do item 13.8 do edital.

DA ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE

Em atenção ao item 13.8 do edital, a empresa apresentou declaração de exequibilidade e planilha orçamentária, visando demonstrar a viabilidade da proposta ofertada.

Todavia, da análise da planilha apresentada em conjunto com a declaração de exequibilidade, verifica-se que os custos foram agrupados de forma global por produto, sem detalhamento analítico suficiente que permita aferir, de forma objetiva, a compatibilidade dos preços com a totalidade dos serviços exigidos no Termo de Referência. Observa-se, a ausência de composição ou memória de cálculo relativa aos serviços de sondagem a percussão e a outros estudos técnicos especializados previstos no item 4.2.7.4, bem como às atividades de campo associadas às parcelas de maior relevância técnica definidas nos itens 4.1 e 4.2 do Termo de Referência, o que impede a verificação objetiva de que tais serviços estejam efetivamente contemplados no valor ofertado.

Ressalta-se que, ainda que a justificativa apresentada fundamenta-se, em grande parte, na alegada estrutura enxuta da empresa e na atuação direta de sua responsável técnica, sem demonstrar, de forma clara e objetiva, a compatibilidade dessa estrutura com a equipe mínima e com o escopo técnico previsto no edital e no Termo de Referência.

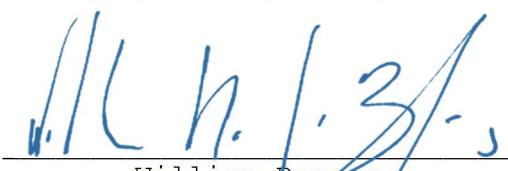
Sendo assim, a documentação encaminhada não afasta o enquadramento objetivo da proposta na hipótese de inexequibilidade prevista no item 13.5 do edital, tampouco atende, de forma suficiente, às exigências de comprovação previstas no item 13.8.

Nessa toada, registra-se que embora a licitante afirme que todos os contratos executados e atualmente vigentes estariam relacionados na documentação apresentada, não se identificam, nos documentos encaminhados para análise, listagem ou detalhamento que permita a verificação objetiva dessa informação.

Por fim, entende-se necessária, para fins de análise da exequibilidade, a apresentação de memória de cálculo ou composição estimada dos custos relacionados às atividades de campo e aos estudos técnicos especializados, de modo a permitir a verificação objetiva da compatibilidade desses custos com o valor global ofertado, nos termos do item 13.8 do edital.

Diante do exposto, a documentação apresentada não permite, neste momento, a conclusão quanto à exequibilidade da proposta, nos termos do item 13.8 do edital, permanecendo pendente a complementação das informações necessárias. Encaminha-se o presente parecer à Comissão responsável para a adoção das medidas que entender cabíveis.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.



Willian Borges
Matrícula nº 300.817